

LEI Nº 1.687 DE 28 DE ABRIL DE 2010.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A, e dá outras providências.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores de Marmeleiro, aprovou e EU, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI**, Departamento Regional do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.802.018/0027-34, com sede na Avenida União da Vitória, nº 66, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, e a **MAREL INDÚSTRIA DE MÓVEIS S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.808.640/0002-38, sede administrativa na Avenida Duque de Caxias nº 360, Francisco Beltrão, Estado do Paraná, objetivando implantar no Município de Marmeleiro o projeto “**ATLETA DO FUTURO**”, em parceria com o Departamento de Educação.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 3º. O convênio estabelecerá todas as cláusulas e condições das partes Convenientes.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições que lhe sejam contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e dez.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro